



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DE CICERO DANTAS, ESTADO-BAHIA**, através do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: https://diario.camaracicerodantas.ba.gov.br/homepage
E-MAIL OFICIAL: licitacaocam.cicerodantas@gmail.com
DATA E HORÁRIO INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 13:00h do dia 27/03/2026.
DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 13:00h do dia 01/04/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : licitacaocam.cicerodantas@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, S/N, Centro, Cicero Dantas-BA (Setor de Licitações da referida Câmara).

2.1.1. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de Serviços:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaocam.cicerodantas@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, s/n, Centro, Cicero Dantas-Bahia (Setor de Licitações da referida Câmara), na forma deste item.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentada da proposta de preços o prestador de serviço deverá firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Administração convocará os proponentes empatados para, querendo, apresentarem nova proposta final, em prazo a ser fixado no ato de convocação.

5.2.2. Permanecendo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com a presente contratação direta.

5.2.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, a classificação será definida por sorteio, com registro em ata e juntada aos autos do processo.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser encaminhados junto com a proposta comercial, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido nesse aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de prestador de serviço pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O prestador de serviço habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

8. 1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.3. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Cicero Dantas/BA, 27 de março de 2026.

Ana Paula Ferreira Andrade
Agente de contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68**

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

1. Habilitação jurídica/específico para Pessoa Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista/específico para pessoa jurídica

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8. Caso o prestador de fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Habilitação específica para pessoa física:

a. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

c. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

d. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

e. Cópias de RG e CPF, e comprovante de residência.

3. Qualificação Econômico-Financeira/específico para pessoa jurídica.

3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

4. Qualificação técnica/específicos para pessoa física e jurídica.

4.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

4.2. Comprovação de formação acadêmica específica em Libras, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras/Libras, ou em Pedagogia com formação, habilitação ou capacitação específica em Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, compatível com as atribuições de tradução e interpretação objeto da contratação.

4.3. Quanto à qualificação dos profissionais: Deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 14.704/2023 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante as transmissões ao vivo e/ou gravadas das sessões institucionais da Câmara Municipal de Cícero Dantas/BA.
- Garantir a presença de um profissional intérprete de Libras, conforme as normas técnicas da área, a fim de proporcionar uma interpretação precisa, contínua e de qualidade, respeitando os limites físicos e cognitivos da atividade profissional.
- Promover a inclusão e participação cidadã da comunidade surda nas atividades legislativas e institucionais, ampliando o acesso à informação pública de forma equitativa.
- Cumprir as determinações legais estabelecidas pela Lei nº 10.436/2002, pelo Decreto nº 5.626/2005 e pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que asseguram o direito à acessibilidade e ao uso da Libras como meio de comunicação e expressão.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO/ VALOR ESTIMADO:

A determinação da quantidade de horas necessárias para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cícero Dantas-BA levou em consideração a quantidade de sessões legislativas e as demais atividades solenes que acontecem nas dependências da casa legislativa, contabilizando sua totalidade, levando-se em conta que a duração média da sessão gira em torno de 4 (quatro) horas e que são realizadas 04 (quatro) sessões para cada mês, conclui-se que a quantidade estimada seja em média 144 (cento e quarenta e quatro horas) necessárias para o período de 09 (nove) meses.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS.	DURAÇÃO/ MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (UM PROFISSIONAL).	144H	09	R\$ 110,00	R\$ 15.840,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 15.840,00

2.1. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação do serviço é necessária para garantir a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atender a demanda de acompanhamento em eventos realizados na Câmara Municipal de Cicero Dantas-BA, ou por ela promovidos. Impulsionar a inclusão é condição necessária para melhorar a amplitude das informações divulgadas durante as sessões legislativas e demais solenidades que acontecem rotineiramente.

Neste aspecto, a contratação se faz necessária para melhorar a divulgação dos atos administrativos realizados durante exercício legislativo disseminando a informação de forma inclusiva e eficaz para a população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade e inclusão exigidos nesse instrumento e nos demais elementos de referência constantes nos autos do processo.

4.1. Requisitos Técnicos do Profissional Intérprete de LIBRAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

4.1.1. O profissional intérprete de Libras deverá possuir qualificação compatível com a natureza do serviço, considerando-se a necessidade de atuação em ambiente institucional e legislativo.

4.1.2. Formação Acadêmica: deverá possuir formação específica em Libras, podendo ser comprovada por curso técnico, graduação em Letras/Libras, Pedagogia com ênfase em Libras ou cursos de formação de tradutor e intérprete de Libras reconhecidos pelo MEC.

4.1.3. Qualificação Profissional: deverá comprovar domínio e fluência em Libras e na Língua Portuguesa, com formação ou capacitação formal na área de tradução e interpretação.

4.1.4. Poderá ser apresentada certificação ou declaração de capacitação emitida por instituições de ensino, entidades representativas da comunidade surda ou organizações voltadas à formação de intérpretes de Libras, não se restringindo a entidades específicas, desde que demonstre aptidão técnica para execução dos serviços.

4.1.5. Os profissionais deverão atender, no que couber, às disposições da legislação vigente que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições Técnicas de Execução:

a) O intérprete deve estar apto a atuar tanto em transmissões ao vivo quanto em gravações, utilizando recursos audiovisuais adequados para garantir visibilidade, iluminação e enquadramento corretos da sinalização em Libras.

b) O intérprete deverá dispor de equipamentos básicos próprios (como vestimenta neutra, ponto eletrônico, se necessário, etc.) e estar disponível para ensaios técnicos ou alinhamentos prévios à transmissão.

5.2. Comprometimento com a Ética Profissional:

a) O intérprete deve seguir o Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras, respeitando a confidencialidade, fidelidade ao conteúdo, neutralidade e postura ética nas atividades desempenhadas.

5.3. Adaptação às Demandas Institucionais:

a) O intérprete deverá estar apto a adaptar-se ao vocabulário técnico, jurídico e legislativo, com domínio da terminologia pertinente às sessões e atividades da Câmara Municipal de Cícero Dantas/BA.

5.4. Cumprimento da Carga Horária e Pontualidade:

a) Os serviços devem ser prestados conforme a programação das sessões, com disponibilidade para início pontual e permanência até o encerramento das atividades, respeitando o tempo máximo recomendado para a atuação contínua do intérprete.

5.5. Prestação Presencial



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

a) Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cicero Dantas/BA, especificamente no plenário da Casa Legislativa, durante a realização das sessões e eventos institucionais, não sendo admitida a prestação remota ou por videoconferência, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

6 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

6.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), e qualificação técnica e econômico financeira, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

09 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	1.01.01 – Câmara Municipal de Cicero Dantas
Ação	01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Class. Econômica	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Danilo Martins Gonçalves
Diretor Geral da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA DE VEREADORES DE CICERO DANTAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 024/2026

Dispensa de Licitação nº 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Nome de identificação da empresa/pessoa física

SEDE: Endereço da sede da empresa/pessoa física

CNPJ: Número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica/CPF para pessoa física

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO ITEM:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E ESTIMADA DE HORAS.	DURAÇÃO/MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (UM PROFISSIONAL).	144H	09	R\$ xx	R\$ xxx



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ xxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX (XXX) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

ANEXO IV- MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS BAHIA** e a empresa **XXXXX**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2026**.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS BAHIA**, com sede na Av. N. Sra. do Bom Conselho, S/N, Sede, sala, inscrita no CNPJ sob o nº 16.299.323/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Jenilson Batista de Oliveira**, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF nº 856.438.905-34, portador da **Carteira de Identidade nº 06.002.464-00 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física ou jurídica a **XXXX**, inscrição CNPJ Nº **XXXX**, com endereço comercial/residencial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da **Carteira de Identidade XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e **CPF ° XXX**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº XX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 09 (nove) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx (xxx reais), conforme abaixo detalhado:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E ESTIMADA DE HORAS.	DURAÇÃO/MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (UM PROFISSIONAL).	144H	09	R\$ xx	R\$ xxx
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ xxxx

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	1.01.01 – Câmara Municipal de Cicero Dantas
Ação	01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Class. Econômica	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, quando for o caso.

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.7. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

7.2.8. Prestar os serviços obrigatoriamente de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cicero Dantas/BA, especialmente no plenário da Casa Legislativa, durante as sessões e eventos institucionais, não sendo admitida a execução remota ou por videoconferência, salvo autorização expressa e excepcional da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cicero Dantas-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Cicero Dantas/BA, XX de XXXXXXXXX 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
JENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____